



DECRETO Nº 910/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia, substitui e dá posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069/1990 -Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 710/2019, de 07 de 28 de março de 2019, notadamente em seu artigo 11, parágrafos 1º e 2º;

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada ocorrida no dia 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a substituição de alguns dos membros do CMDCA, observadas as disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros substituídos do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente dentro do biênio 2021/2023 passando este a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a – Gabinete do Prefeito.

1 - Titular: **Natalia Costa da Silva**, brasileira, casada, com CPF ***.602.654-**, servidora pública municipal, ocupante de cargo comissionado.

2 - Suplente: **Natalina Aparecida da Silva**, brasileira, viúva, com CPF ***.525.961-**, servidora pública municipal ocupante de cargo comissionado.

b – Secretaria Municipal da Educação.

1 - Titular: **Reginaldo Salviano Leite**, brasileiro, casado, servidor efetivo, com CPF ***.334.301-**, ocupante de cargo efetivo.

2 – Suplente: **Weslene Miguel Manso**, brasileira, casada, servidora publica, com CPF ***.797.681-**.

c – Secretaria Municipal de Saúde.

1 - Titular: **Maria Elisangela Antunes Pereira**, brasileira, solteira, com CPF. ***.327.593-**, servidora pública municipal, ocupante de cargo comissionado.

2 – Suplente: **Daniele Rocha Garcia**, brasileira, solteira, com CPF. ***.312.871-**, servidora pública municipal, ocupante de cargo comissionado.

d – Secretaria do Bem-Estar Social.

1 – Titular: **Elanje Pereira Rufo Sousa**, brasileira, solteira, com CPF. ***.686.891-**, servidora pública municipal, ocupante de cargo comissionado.

2 – Suplente: **Hellen Silva Pereira**, brasileira, casada, com CPF. ***.593.021-**, servidora pública municipal, ocupante de cargo comissionado.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a – Igreja Continental Jesus é o Caminho.

1 - Titular: **Andreia Lucia da Luz**, brasileira, solteira, com CPF ***.405.331-**, residente e domiciliada neste município.

2 - Suplente: **Marcelo Alves de Assis**, brasileiro, casado, com CPF ***.268.671-**, residente e domiciliada neste município.

b – Instituto Real de Desenvolvimento Social.

1 - Titular: **José Carlos Ribeiro Guimarães**, brasileiro, casado, com CPF ***.053.655-**, residente e domiciliado neste município.

2 - Suplente: **Edno Martins Mundim**, brasileiro, casado, com CPF ***.333.561-**, servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo.

c – Igreja Católica.

1 - Titular: **MARIA AUXILIADORA VIEIRA LANA TEODORO**, brasileira, casada, com CPF ***.676.001-**, residente e domiciliada neste município.

2 - Suplente: **Gleiciely de Sousa Costa**, brasileira, casada, com CPF ***.803.393-**, residente e domiciliada neste município.

d – Igreja do Evangelho Quadrangular.

1 - Titular: **Natividade Agostinho Araújo Santos**, brasileira, viúva, com CPF ***.663.121-**, residente e domiciliada neste município.

2 - Suplente: **Lucineide Oliveira Lima Guimarães**, brasileira, casada, com CPF ***.032.881-**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDCA é de 2 (dois) anos entre 02/06/2021 a 02/06/2023, onde os substitutos doravante assumem seus respectivos cargos até o término do atual mandato.

§ 1º - O mandato de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do § 2º do artigo 11 da lei 710/2019.

§ 2º - Em caso de prorrogação do mandato dos conselheiros, o presidente do CMDCA deverá convocar assembleia para tal finalidade obedecendo o comando do artigo 9, § 2º da lei 710/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

